

IF SERTÃO-PE

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 20/2013

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais bibliográficos, nacionais e estrangeiros, necessários à implementação do acervo bibliográfico: livros, mapas, audiovisuais e cd-rooms, publicações oficiais brasileiras, dentre outros, das Bibliotecas dos *Campi* do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (Reitoria e os Campi).

SESSÃO PÚBLICA

DATA:	23/09/2013
HORÁRIO:	14 HORAS (Horário de Brasília)
LOCAL:	www.comprasnet.gov.br
UASG ÓRGÃO GERENCIADOR	158149 – Reitoria
UASG ÓRGÃO PARTICIPANTE:	158278 – Campus Petrolina – Zona Rural
UASG ÓRGÃO PARTICIPANTE:	158499 – Campus Petrolina
UASG ÓRGÃO PARTICIPANTE:	158500 – Campus Floresta
UASG ÓRGÃO PARTICIPANTE:	158570 – Campus Ouricuri
UASG ÓRGÃO PARTICIPANTE:	158568 – Campus Salgueiro
HORÁRIO: 9 horas	(Horário de Brasília)

Pregoeiro

Silvanio Antônio de Carvalho
Portarias Nº 332 de 10/07/2013

Equipe de Apoio

João Deryson Figueiredo Sempio
Antonio Gomes Barroso de Sá
Evandro Nunes Bomfim

Portarias nº.165 de 15/04/2013

Instituto Federal de Educação, Ciências e
Tecnologia do Sertão Pernambucano –
Reitoria – PE.

Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina –
PE, CEP: 56.302-320.

TEL: (087) 2101-2350

E-mail: cplifsertaope@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP

PREÂMBULO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TENOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PREGÃO ELETRÔNICO por SRP nº **20/2013**

PROCESSO nº **23302.000271/2013-99**

DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

DATA DA REALIZAÇÃO: **23 de setembro de 2013.**

HORÁRIO: a partir das 14 horas

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL N.º 24/2012

COMPROMISSADO COM A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. **20/2013**

PREÂMBULO

A União, pessoa de direito público interno, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF Sertão-PE, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, mediante o Reitor, o Sr. Sebastião Rildo Fernandes Diniz, usando da competência delegada na Portaria Ministerial nº 046 de 07/01/2009, publicada no DOU de 09/01/2009, torna público para o conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM DO GRUPO** conforme autorização contida no Processo nº **23302.000271/2013-99**, objetivando a eventual **Contratação de empresa para fornecimento de materiais bibliográficos, nacionais e estrangeiros, necessários à implementação do acervo bibliográfico: livros, mapas, audiovisuais e cd-rooms, publicações oficiais brasileiras, dentre outros, das Bibliotecas dos Campi e Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, que venham a ser solicitados, por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá, ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001) o Decreto nº 7.892, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2004, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485 de 25 de novembro de 2002; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; de 19 de setembro de 2001, **nº 3.892 de 2013**, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1996, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN/SLTI nº. 02, de 30 de abril de 2008, alterada pelas IN/SLTI nº 03, 15 de outubro de 2009 e nº 04, de 11 de novembro de 2009, e

subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições previstas neste Edital e seus Anexos e neste Processo nº **23302.000271/2013-99**.

As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

Cumpridas as disposições contidas neste Edital, o IF Sertão - PE procederá à adjudicação do objeto desta licitação escolhendo como proposta vencedora aquela que, atendendo às especificações contidas neste instrumento, **OFERECER O MENOR PREÇO POR ITEM** e estiver devidamente Habilitada.

Será nula de fato e de direito qualquer limitação ou condição expressa pelo proponente que esteja divergente deste Edital de licitação.

Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto 5.450/05, os produtos/serviços aqui especificados enquadram-se como Serviços Comuns.

JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este objeto será contratado através de Pregão Eletrônico do tipo SRP para atender as conveniências administrativas, pois o objeto necessita de contratações frequentes, com entregas parceladas e sua natureza não permite definir previamente a exata quantidade a ser demandada pela administração, conforme estabelecem **os incisos II e IV; artigo 3º do Decreto Federal nº 7.892/13.**

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

- Com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

Data:	23/09/2013
Horário:	14 horas
Endereço Eletrônico:	www.comprasnet.gov.br
UASG:	158149 – Reitoria do IF Sertão-PE

Dúvidas quanto à operacionalização poderão ser dirimidas no site www.comprasnet.gov.br ou pelo atendimento SERPRO/SIASG: 0800-9782329.

- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1 Selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a Contratação de empresa para fornecimento de materiais bibliográficos, nacionais e estrangeiros, necessários à implementação do acervo bibliográfico: livros, mapas, audiovisuais e cd-rooms, publicações oficiais brasileiras, dentre outros, das Bibliotecas dos *Campi e Reitoria* do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, que venham a ser solicitados, por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

1.2 A descrição detalhada do(s) item(ns) constam no Termo de Referência, Anexo I, deste edital, tendo as licitantes interessadas em participar desta licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois que, em caso de divergência entre o mesmo e a especificação divulgada pelo site: www.comprasnet.gov.br, prevalecerá a descrição do Termo de Referência para efetivação da contratação.

1.3 O IF Sertão - PE não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013.

1.4 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1.4.1 - Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

1.4.2 – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

1.4.3 – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

1.4.3 – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

1.4.4 – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.4.5 – A comprovação do disposto nestes subitens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital. (ANEXO X).

1.5 Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante como se os transcritos estivessem:

a)	Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;
b)	Anexo II – Planilha com valores médios de descontos;
c)	Anexo III - Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes e Modelo de Declaração de que não Emprega Menores;;

d)	Anexo IV – Declaração de conhecimento de todas as informações;
e)	Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;
f)	Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;
g)	Anexo VII – Minuta de Contrato;
h)	Anexo VIII – Modelo de declaração de elaboração de proposta independente de proposta;
g)	Anexo IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. - A licitação, sob a modalidade pregão eletrônico, é para livre participação, na forma da lei, desde que sejam especializadas no ramo, legalmente constituídas e que obedeçam aos demais termos do edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas no Sistema de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br;

2.2. – Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente definido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3. – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 2 (dois) dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

2.4. – Para licitante usufruir dos direitos concedidos com a Lei complementar 123/06 deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende os requisitos do artigo 3º da referida Lei.

2.5. – Atender a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

2.6- Não poderão participar deste certame:

2.6.1- As empresas licitantes interessadas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

2.6.2- Empresas cujo **RAMO DE ATIVIDADES** não esteja comprovado na **Linha de Fornecimento** junto ao SICAF ou no código de atividades do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);

2.6.3 - Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública em âmbito do Instituto Federal de Educação do Sertão Pernambucano (**Acórdão nº 3.243/2012-Plenário**) ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com órgãos públicos, de qualquer das três esferas de poder;

2.7- Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

2.8. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus anexos.

3. DA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

3.1 De acordo com a disponibilidade do Órgão Participante. Ainda, como a licitação é através do Sistema de Registro de Preços, que tem amparo no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, não é preciso a comprovação da existência de dotação orçamentária para a realização do procedimento licitatório, ficando a comprovação de recurso financeiro apenas no ato da contratação dos bens e serviços a serem realizados. Com fulcro no Acórdão n. 1.279/2008 – Plenário – TCU Relatório “ (...) o registro de preços (...) Em razão de ser um mecanismo de obtenção de preços junto aos fornecedores para um período estabelecido, sem um compromisso efetivo de aquisição, entendemos ser desnecessário, por ocasião do edital, o estabelecimento de dotação orçamentária. Todavia, por ocasião de uma futura contratação, torna-se imprescindível a dotação orçamentária para custeio de despesas correspondentes, na forma do art. 7º §2º do decreto nº 7.892/2013”. Também, observando a Orientação Normativa nº 20, de 1º de abril de 2009 – AGU “ na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O Instituto Federal de Educação Tecnológica do Sertão Pernambucano será o órgão responsável pelos atos de controle e administração dos procedimentos licitatórios.

4.2 O Pedido de Compra será formalizado por intermédio de:

I - Nota de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras;

II - Nota de empenho e contrato de fornecimento (Ata de Registro de Preços) quando se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

4.3 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, de acordo com este edital.

4.4 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Edital, no Almoxarifado do respectivo *Campus* do Instituto Federal de Educação Tecnológica do Sertão Pernambucano, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias para material bibliográfico nacional e até 60 (sessenta) dias para material estrangeiro, a contar da data de recebimento do Pedido de Compra ou Nota de Empenho. Endereço dos Campi participantes:

Campus	Endereço
REITORIA (Gerenciadora da Ata)	Endereço: Rua Cel. Amorim, nº 76 Bairro: Centro Município - UF: Petrolina-PE CEP: 56302-320
CAMPUS PETROLINA - ZONA RURAL	Endereço: BR 235, km 22, S/N Complemento: PSNC N4 Bairro: Zona Rural Município - UF: Petrolina-PE CEP: 56300-000
CAMPUS FLORESTA	Endereço: Rua Projetada, s/nº, S/N Bairro: Caetano II Município - UF: Floresta-PE CEP: 56400-000
CAMPUS PETROLINA	Endereço: BR 407, KM 8, s/n Bairro: Jardim São Paulo Município - UF: Petrolina-PE CEP: 56314-520

CAMPUS SALGUEIRO	Endereço: BR 232, KM 508 (Sentido Recife), S/N Bairro: Zona Rural Município - UF: Salgueiro-PE CEP: 56000-000
CAMPUS OURICURI	Endereço: Rua Projetada, Estrada do Tamboril, S/N Bairro: Centro Município - UF: Ouricuri-PE CEP: 56200-000

4.5 A empresa vencedora que, por motivo não justificado, conforme a legislação, deixar de cumprir o previsto no Edital, estará sujeita às sanções previstas no Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93.

4.6 As condições para a entrega dos materiais a serem contratados serão conforme disposto no **Termo de Referência** (Anexo I), acrescida da determinação do Art. 15, correndo por conta da empresa o ônus com transporte, seguro e demais despesas.

4.7 A rejeição de artigo(s) adquirido(s) não justificará atrasos no prazo de entrega fixado nas condições deste Edital.

4.8 A empresa vencedora estará sujeita ao previsto nos Art. 69, 70 e 71 da Lei 8.666/93.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

5.1.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao Comprasnet antes da realização do pregão.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro no site COMPRASNET, que também será requisito obrigatório para fins de cadastramento das propostas.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do certame responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6.1 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

Após digitação da senha privativa do licitante, o mesmo deverá encaminhar a proposta de preço, em data e horário previstos no Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

6.1 As propostas de preço terão validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar de sua abertura.

6.2 Como requisitos para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.3 A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do pregão na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

7.1.1 Declaração de que o preço proposto cobrirá quaisquer despesas que incidam sobre o objeto desta licitação;

7.1.2 Conter especificações técnicas claras e sucintas do objeto, indicando a marca, o modelo, o tipo e origem industrial, quando for o caso.

7.1.3 A Proposta de Preços deverá permanecer válida pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da abertura das propostas. Proposta com período de validade inferior será rejeitada. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias conforme previsto em lei.

7.1.4 A Proposta de Preços, em moeda nacional, deverá registrar o **preço unitário em algarismos arábicos** e o **preço total do item em algarismos arábicos e por extenso**, e estar datada, assinada, onde não poderá haver preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero, ou ainda, incompatíveis com os valores de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, incluindo todas as despesas que incidem sobre o fornecimento, tais como: embalagem, frete, carreto, seguro e os impostos em geral. A moeda corrente será o Real, até duas casas decimais (centavos), já onerados dos impostos e deduzidos quaisquer tipos de descontos ou vantagens.

7.1.5 No caso de discordância entre o preço unitário e o total ou ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá os por extenso.

7.1.6 Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas de entrega dos produtos na sede Instituto Federal do Sertão Pernambucano.

7.1.7 Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com as instruções previstas no presente edital, bem como aquelas que por omissão ou excesso, apresentem elementos ou critérios subjetivos que possam elidir o princípio de igualdade entre os licitantes. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, nem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.1.8 A proposta original, que deverá conter os preços correspondentes ao lance vencedor, assim como os anexos, deverão ser encaminhados à Comissão do Instituto Federal de Educação Tecnológica do Sertão Pernambucano em até 03 (três) dias úteis após a adjudicação, sob pena de desclassificação.

7.1.9 **A empresa deverá colocar na proposta especificação de forma clara e precisa a marca do produto a ser fornecida. (ACÓRDÃO N. 1371/2009 – TCU – 1ª CÂMARA).**

8. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora definidos no § 1º, Art. 2º deste Edital, o Pregoeiro, abrirá a sessão pública, conforme a legislação vigente, realizando as seguintes ações:

8.2 verificação da conformidade das propostas de preços iniciais, e posteriores lances ofertados com as especificações e exigências constantes deste Edital;

8.3 desclassificação das propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos ou que se apresentarem tecnicamente imperfeitas que dificultem as suas análises e julgamentos;

8.4 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todos os licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação;

8.5 ordenamento da melhor proposta ou lance se for o caso, de **MAIOR DESCONTO POR ITEM DO GRUPO.**

8.6 O GANHADOR DE CADA GRUPO SERÁ A EMPRESA QUE OFERTAR O MAIOR DESCONTO NO SOMÁTÓRIO DOS ITENS DE CADA GRUPO.

9. DOS LANCES E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

9.3 Conforme estabelece o parágrafo 3º do art. 24, do decreto n.º 450/2005, "o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema", não sendo aceito lances com três casas decimais, tipo 12, 345%. Nesse caso, se for constatado o valor vencedor nessa condição, este não será aceito pelo Pregoeiro, sendo chamado a 2ª melhor proposta, e assim por diante. Neste sentido, o sistema registrará os lances encaminhados pelos fornecedores, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse em baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele ofertado;

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance;

9.6 o encerramento da sessão pública será por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequentes transcurso do prazo de trinta minutos, findam o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

9.7 o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de melhor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

9.8 O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance vencedor;

9.9 se o lance vencedor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;

9.10 Os itens serão abertos para lances à medida que forem julgados conforme com o edital. O tempo destinado será determinado pelo pregoeiro (início e término);

9.11 Os lances serão ofertados por item;

9.12 O lance ofertado deverá corresponder ao valor de cada item aberto;

9.13 Em caso de empate entre duas ou mais propostas iniciais, não havendo disputas por lances e depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, realizado pelo pregoeiro e equipe de apoio, vedado qualquer outro processo, Art. 45, §2º da Lei nº 8.666/93.

9.14 A desistência em apresentar lance, quando convocado, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

9.15 Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação;

9.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que desistir às penalidades constantes do XVIII, deste Edital.

9.17 Após definição da melhor proposta ou lance, será encerrada a etapa competitiva e as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de maior desconto.

9.18 Caso a melhor proposta ou lance esteja acima do desejado pela Administração, o Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, convocará o representante da empresa para uma negociação bilateral, na mesma sessão do Pregão, objetivando a redução do preço até que o mesmo atenda ao interesse público e possa viabilizar a contratação.

9.19 Encerrada a etapa competitiva (lances eletrônicos) ou a negociação bilateral, constatada a aceitabilidade da proposta pelo critério do maior desconto, o licitante que apresentou a melhor proposta deverá estar atento quanto ao atendimento das condições de habilitação exigidas no presente Edital e seus anexos.

9.20 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital será declarado o proponente vencedor.

9.21 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta aceitável, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.22 Caso apenas uma empresa atenda à convocação deste Pregão, a sua proposta de preços inicial servirá de referência para uma negociação bilateral ou até mesmo a contratação, desde que os preços praticados atendam ao interesse da Administração Pública.

9.23 Verificando-se, no curso da análise processual, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a empresa será desclassificada.

9.24 Da sessão eletrônica do Pregão gerar-se-á a Ata de Realização do Pregão na forma eletrônica, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e disponibilizada no seguinte endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

9.25 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1- Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará ao IF Sertão -PE a documentação referente à habilitação, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, através do anexo do sistema, e num **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a habilitação, apresentará os documentos originais**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada e, se for o caso, a respectiva Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 20**2013**;

b) Aos Cuidados da **Comissão Permanente Licitação do IF Sertão-PE – REITORIA**, situado na **Rua Coronel Amorim n° 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320.**

10.1.1. As ME e EPP **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

10.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) Em original;
- b) Por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;
- c) Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10;3. A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 10.6.1, 10.6.2 e 10.6.3** deste Edital poderá ser realizada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

10.4. Além da documentação de habilitação infra mencionada, todos **os licitantes** habilitados, total ou parcialmente, ou não credenciados no SICAF, **deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

- a) declaração da LICITANTE de que os serviços atendem integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;
- b) demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices abaixo explicitados:

Ativo Circulante+ Realizável a Longo Prazo

LG= _____

Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC= _____

Passivo Circulante

b.1) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do iminente contrato ao qual corresponde sua proposta.

10.4.1. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e a Declaração de que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico de acordo com o **Anexo III** deste Edital;

10.4.2. Apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme disposições contidas na IN n° 02, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **Anexo VII** deste Edital;

10.4.3. **Atestado de capacidade técnico-operacional** para o objeto desta licitação, expedido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho

de atividade pertinente e compatível em características, valores e prazos com o objeto deste Pregão, nos termos do § 3º do art.30 da Lei nº 8.666/93.

10.4.4. **Certidão negativa de falência**, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **com validade de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão;**

10.5- Deverão ser apresentados também, para efeito de habilitação:

10.5.1- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (De acordo com a lei nº12.440/2011) – ESTE DOCUMENTO SERÁ COMPROVADO DE FORMA ON-LINE, PELA EQUIPE DE APOIO DO CERTAME, NO SÍTIO DO TST

10.6. As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF ou que não tenham este cadastro deverão encaminhar além da documentação acima, prevista no **subitem 10.4 e 10.5**, a seguinte:

10.6.1. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.6.2. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) e Estadual ou Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

10.6.3. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.7. Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7.3. Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no item 8, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

10.8. As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

10.9. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação da licitante que tenha apresentado o menor valor por item, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.10- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.11- No julgamento da licitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todas as licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.13- **Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 10 do presente Edital.**

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica.

11.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das Especificações, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@ifsertao-pe.edu.br.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cuja intenção deverá considerar o prazo de 30 (trinta) minutos para registrá-lo no sistema, ademais será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho funda-

mentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5 – Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no DEPARTAMENTO DE OBRAS E LICITAÇÕES da Reitoria do IF SERTÃO - PE, na Rua Coronel Amorim, 76 – Centro, Petrolina – PE, CEP 56.302-320 Telefax (87) 2101-2350, e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com.

12.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.2.1- A autoridade competente poderá proceder diligências, com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

13.2.2- A administração poderá realizar consulta prévia ao Sistema de Preços Praticados – SISPP (Conforme Art. 1º, Inciso V, §2º da Instrução Normativa Nº 1 de 08/08/2012).

13.2.3- Em face de homologação, a administração consultará, em análise prévia de documentos habilitatórios, os seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços - Anexo VI pelo IF Sertão - PE e as licitantes vencedoras do certame, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

14.2 - A adjudicatária será convocada eletronicamente para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação, assinar a Ata de Registro de Preços.

14.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.4 - No caso previsto no subitem 12.3, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.5 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pelo simples recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

14.6 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

14.7 - Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

14.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar, de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o IF Sertão - PE adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

14.9 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

14.10 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação de revisão. Nesse período é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além da Reitoria e os Campi do IF Sertão - PE, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao IF Sertão - PE, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no **Decreto nº 7.892/2013**.

15.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação do fornecimento, independente dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.1.1 – Unidade gerenciadora e órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços:

UASG	Campus	CONDIÇÃO	Endereço
158149	REITORIA	GERENCIADORA	Endereço: Rua Cel. Amorim, nº 76 Bairro: Centro Município - UF: Petrolina-PE CEP: 56302-320
158278	CAMPUS PETROLINA - ZONA RURAL	PARTICIPANTE	Endereço: BR 235, km 22, S/N Complemento: PSNC N4 Bairro: Zona Rural Município - UF: Petrolina-PE CEP: 56300-000
158500	CAMPUS FLORESTA	PARTICIPANTE	Endereço: Rua Projetada, s/nº, S/N Bairro: Caetano II Município - UF: Floresta-PE CEP: 56400-000
158499	CAMPUS PETROLINA	PARTICIPANTE	Endereço: BR 407, KM 8, s/n Bairro: Jardim São Paulo Município - UF: Petrolina-PE CEP: 56314-520

158568	CAMPUS SALGUEIRO	PARTICIPANTE	Endereço: BR 232, KM 508 (Sentido Recife), S/N Bairro: Zona Rural Município - UF: Salgueiro-PE CEP: 56000-000
158570	CAMPUS OURICURI	PARTICIPANTE	Endereço: Rua Projetada, Estrada do Tamboril, S/N Bairro: Centro Município - UF: Ouricuri-PE CEP: 56200-000

15.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4 O órgão participante não será obrigado a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes desta Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16. DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Instituto Federal de Educação Tecnológica do Sertão Pernambucano promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

17.2- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado cumprindo as seguintes situações:

17.2.1- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.2.2- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.3- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.3.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.3.2- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.4- O registro do fornecedor será cancelado quando este:

17.4.1- descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.2- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.4- sofrer sanção (conforme incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como o [art. 7º da Lei nº 10.520/02](#))

17.5- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 17.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.6- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.6.1- por razão de interesse público; ou

17.6.2- a pedido do fornecedor.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O Instituto Federal de Educação Tecnológica do Sertão Pernambucano nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização da Ata de Registro de Preços, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à(s) licitante(s) vencedora(s), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Instituto Federal de Educação Tecnológica do Sertão Pernambucano em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s) no que concerne a execução do objeto contratado em Ata de Registro de Preços.

19. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1.1- Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que dispõem a legislação em vigor, o edital e o Contrato;

19.1.2 - Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas com, quando necessário de viagens para execução das atividades de responsabilidade da Contratada, observando a legislação vigente em qualquer ônus adicional ao Contratante, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a mesma;

19.1.3 - Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas

infrações que venham a ser cometidas;

19.1.4 - Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, provenientes de danos causados pela execução do Contrato, que possam vir a ser imputados ao CONTRATANTE por terceiros;

19.1.5 - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências do Edital e seus anexos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.6 - Manter preposto responsável pela execução do Contrato, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for preciso;

19.1.7 - Comunicar por escrito, ao Gestor designado pelo CONTRATANTE para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do CONTRATANTE, durante a fase de planejamento do evento;

19.1.8 - Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA;

19.1.9 - Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o IFSERTÃO-PE;

19.1.10 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

19.1.11 - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio e/ou à imagem do Departamento de Engenharia e Construção, em razão da execução do objeto do Contrato;

19.1.12 - Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no objeto deste Contrato, solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessárias;

19.1.13 - Executar qualquer serviço somente após prévia aprovação do Gestor do Contrato;

19.1.14 - Quando devidamente justificado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

19.1.15- Em caso de algum exemplar se encontrar esgotado, é obrigatória a emissão de documento da respectiva editora declarando o fato, sob pena de ser considerado inexecução parcial do contrato.

19.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.2.1 - Disponibilizar à CONTRATADA, a partir da assinatura do Contrato, os acessos às instalações e informações necessárias ao cumprimento de sua execução;

19.2.2 - Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes às atividades, que venham a ser solicitadas pelo preposto da Contratada;

19.2.3 - Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada;

19.2.4 - Apresentar em tempo hábil, para providência da Contratada, a planilha com o descritivo e quantitativo dos itens para os respectivos serviços.

19.2.5 - Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados;

19.2.6 - Designar servidor (ES) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

19.2.7 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no Contrato;

19.2.8 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo;

19.2.9 - Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto à avaliação da prestação dos serviços.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - A licitante convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução dos serviços, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer sanção de impedimento de licitar com a Administração Pública. Poderá ser descredenciada junto ao SICAF, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa.

20.1.1 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.1.1.1 A suspensão prevista no subitem 20.1.1 terá eficácia e abrangência apenas em âmbito do Instituto Federal de Educação do Sertão Pernambucano (**Acórdão nº 3.243/2012-Plenário**);

20.2 - Se o adjudicatário recusar-se a assinar a Ata de Registro de Pregão, injustificadamente, ou não apresentar situação regular de habilitação, será convocados os licitantes remanescentes para celebrá-lo, observada à ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, na forma da Lei.

20.3 - O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Edital, na ata de registro de preços e no contrato. Pela inexecução do compromisso firmado na Ata de Registro de Preços, o IFSERTÃO-PE poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

20.4 – A Administração poderá aplicar as seguintes multas:

a) multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a entrega dos materiais;

b) multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos) em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega ou de substituição de material rejeitado, por dia de atraso, sobre o valor da Nota de Empenho;

20.5 - Para efeito de aplicação de multa, o valor da Nota de Empenho será apurado deduzindo-se dela o valor das entregas aceitas.

20.6 - A aplicação das sanáveis previstas neste Edital não exclui a possibilidade da responsabilidade civil do contratado por eventuais perdas e danos à Administração Pública.

20.7 - A multa aplicada deverá ser recolhida ao Tesouro Nacional por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo IFSERTÃO-PE;

20.8 - O valor da multa, caso não recolhido, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento do serviço fornecido será efetuado pelo IFSERTÃO-PE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da empresa, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado do adimplemento da obrigação (entrega do material), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente liquidada, por quem de direito.

21.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, em letra legível, em nome do IFSERTÃO-PE, CNPJ

n.º ----- informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

21.3 - Havendo erro na Nota Fiscal que impeça o pagamento da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o IFSERTÃO-PE.

21.4 - Não haverá a retenção prevista no subitem 17.20 caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou encontre-se em uma das situações elencadas no Artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, DOU de 29.12.2004. Para usufruir deste direito a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida declaração (conforme legislação) a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

21.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA – do IBGE, devidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Sertão Pernambucano, pro rata tempore-die, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei n.º 10.406/02 – Código Civil.

21.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pelo Contratante será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da prestação a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$TXI = 6/100 L$$

$$I = \frac{6}{365} = \frac{6}{365} = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%.

21.7 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Instituto Federal Sertão Pernambucano por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

21.8 – O IF do Sertão Pernambucano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do edital e do contrato.

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO

22.1 - A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preço, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.2 - A existência de preços registrados não obriga o IF Sertão - PE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

23.1 - O prazo de entrega do objeto ocorrerá até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato com IF Sertão Pernambucano

23.2 – Recebimento Provisório e Definitivo do objeto:

23.2.1 O fornecimento do produto deve ser precedido de requisição devidamente assinada pelo Chefe do Setor de Compras e Abastecimento, ou por servidor autorizado pela Direção-Geral, sendo recebido:

a) provisoriamente no ato da entrega do objeto nas dependências do IF Sertão-PE, sob os cuidados do setor de almoxarifado ou equivalente e no local correspondente ao endereço da unidade solicitante constado no Termo de Referência;

b) definitivamente – após a verificação da **qualidade** e **quantidade** do material nos Campi e na Reitoria do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, dando-se esta no prazo de até quinze dias.**

23.3 - O item adquirido será recebido pelo Setor de Almoxarifado com o acompanhamento de servidor ou servidores designados pelo Reitor/Diretor para esse fim específico, visando à comprovação de que os mesmos atendem as exigências editalícias.

23.4 - A recusa dos materiais e/ou equipamentos por divergência com a proposta apresentada e/ou a Nota de Empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando a adjudicatária obrigada à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido.

23.5 - Não serão aceitos objetos em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

24. DO FORO

24.1 As partes elegem o Foro competente da Justiça Federal da cidade do Petrolina-PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questão relacionada a este processo licitatório, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1 Na ata da sessão de realização do Pregão deverá constar, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes participantes, dos lances apresentados, na ordem de classificação, quando for o caso, o manifesto desejo de exercer o direito de recurso com a síntese das razões, bem como o de exercer o direito de apresentar as contra-razões ao recurso.

25.2 A licitante deverá examinar detalhadamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, principalmente quanto a sua HABILITAÇÃO, junto ao SICAF, pois, a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇO INICIAL submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita a alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

25.3.1 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados.

25.3.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, vícios supríveis que não prejudiquem a Administração, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o princípio da competitividade.

25.4 Após a apresentação do lance, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.5 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

25.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital. Assim, o fornecedor deverá encaminhar o seu pedido de esclarecimento utilizando recursos da internet. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelos pregoeiros no Comprasnet, no Link: Acesso Livre > Pregões > Agendados, no prazo de vinte e quatro horas.

25.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

25.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

25.8. O Instituto Federal de Educação Tecnológica do Sertão Pernambucano poderá cancelar de pleno direito a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

I - venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

II - for envolvida em escândalo público e notório;

III - quebrar o sigilo profissional;

IV - utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pelo Instituto Federal de Educação Tecnológica do Sertão Pernambucano;

V - na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

25.9 O Instituto Federal de Educação Tecnológica do Sertão Pernambucano poderá, por despacho Fundamentado do seu Ordenador de Despesas e até a assinatura da Ata de Registro de Preços, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

25.10 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente Fundamentado.

2.10.1 - A nulidade do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços e do Termo de Contrato, sem prejuízo do disposto no § único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

24.11 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas da Ata de Registro de Preços, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.12 Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, o IFSERTÃO-PE comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

24.13 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.13 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.14 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.16 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.17 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

24.18 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos dentro do horário de expediente do Instituto Federal de Educação Tecnológica do Sertão Pernambucano (das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min de 2ª a 6ª feira).

24.17 O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Departamento de Obras e Licitações do Instituto Federal de Educação Tecnológica do Sertão Pernambucano - Reitoria no seguinte endereço: Rua Coronel Amorim, nº 76 – Centro, Petrolina-PE, mediante a apresentação de disquete (disco flexível), pen drive ou cd-room, diretamente no sítio www.comprasnet.gov.br ou solicitado através do e-mail: cpifsertaope@gmail.com ou licitacoes@ifsertao-pe.edu.br. O Edital não será transmitido por meio de FAX.

24.17 Quaisquer informações complementares sobre o presente EDITAL e seus anexos poderão ser obtidas no endereço citado no artigo anterior ou por telefone nº 87 2101-2350

24.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.19 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

24.20 O pregoeiro divulgará durante a sessão quais os itens que serão solicitados para amostra de material.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE,
CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

24.21- O prazo de duração do Contrato ficará adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da lei ° 8.666/93.

24.22 Para fins de retirada de dúvidas prevalecerão o descrito no corpo do Edital (anexo I) em detrimento do descrito no Comprasnet.

Petrolina - PE, 01 de agosto de 2013.

Sebastião Rildo Fernandes Diniz
IF Sertão PE – Reitoria

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 23302.000271/2013-99

1. OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA

O presente Registro de preços tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais bibliográficos, nacionais e estrangeiros, necessários à implementação do acervo bibliográfico: livros, mapas, audiovisuais e cd-rooms, publicações oficiais brasileiras, dentre outros, das Bibliotecas dos *Campi e Reitoria* do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, que venham a ser solicitados, por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

2. ESPECIFICAÇÕES E VALORES E DESCONTOS ESTIMADOS:

2.1 Valores disponibilizados

Grupo 01: livros, mapas, audiovisuais e cd-rooms, publicações oficiais brasileiras, dentre outros.

Campus Petrolina

Item	Descrição	Total disponibilizado (R\$)
1	Ciências exatas e da terra	37.500,00
2	Ciências biológicas:	3.900,00
3	Engenharias	27.000,00
4	Ciências Agrárias	15.000,00
5	Ciências Sociais Aplicadas	3.000,00
6	Ciências Humanas	6.000,00
7	Linguística, Letras e Artes	15.600,00
TOTAL DO ITEM		108.000,00

Grupo 02: livros, mapas, audiovisuais e cd-rooms, publicações oficiais brasileiras, dentre outros.

Campus Petrolina Zona Rural

Item	Descrição	Total disponibilizado (R\$)
8	Ciências exatas e da terra	15.000,00
9	Ciências biológicas:	7.500,00
10	Ciências Agrárias	60.000,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP:
56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

11	Ciências Sociais Aplicadas	1.500,00
12	Ciências Humanas	7.500,00
13	Linguística, Letras e Artes	12.000,00
TOTAL		103.500,00

Grupo 03: livros, mapas, audiovisuais e cd-rooms, publicações oficiais brasileiras, dentre outros.

Campus Floresta

Item	Descrição	Total disponibilizado (R\$)
14	Ciências exatas e da terra	25.920,00
15	Ciências biológicas:	12.960,00
16	Engenharias	5.400,00
17	Ciências Agrárias	21.600,00
18	Ciências Sociais Aplicadas	11.880,00
19	Ciências Humanas	11.880,00
20	Linguística, Letras e Artes	12.960,00
TOTAL		102.600,00

Grupo 04: livros, mapas, audiovisuais e cd-rooms, publicações oficiais brasileiras, dentre outros.

Campus Ouricuri

Item	Descrição	Total disponibilizado (R\$)
21	Ciências exatas e da terra	39.000,00
22	Ciências biológicas:	13.500,00
23	Engenharias	10.500,00
24	Ciências Agrárias	12.000,00
25	Ciências Sociais Aplicadas	12.000,00
26	Ciências Humanas	15.000,00
27	Linguística, Letras e Artes	6.000,00
TOTAL		108.000,00

Grupo 05: livros, mapas, audiovisuais e cd-rooms, publicações oficiais brasileiras, dentre outros.

Campus Salgueiro

Item	Descrição	Total disponibilizado (R\$)
28	Ciências exatas e da terra	45.000,00
29	Ciências biológicas:	3.600,00
30	Engenharias	3.600,00
31	Ciências Agrárias	45.000,00
32	Ciências Sociais Aplicadas	3.600,00
33	Ciências Humanas	3.600,00
34	Linguística, Letras e Artes	3.600,00
TOTAL		108.000,00

Grupo 06: livros, mapas, audiovisuais e cd-rooms, publicações oficiais brasileiras, dentre outros.

Reitoria

Item	Descrição	Total disponibilizado (R\$)
35	Ciências exatas e da terra	1.500,00
36	Engenharias	750,00
37	Ciências Sociais Aplicadas	6.000,00
38	Ciências Humanas	4.800,00
39	Linguística, Letras e Artes	1.950,00
TOTAL		15.000,00

2.2 Descontos praticados (referência para todos os grupos, tendo em vista que se trata da mesma área de conhecimento).

Ordem	Descrição	Referência de Desconto praticado (%)
1	Ciências exatas e da terra	24,03
2	Ciências biológicas:	25,05

3	Engenharias	24,03
4	Ciências Agrárias	25,04
5	Ciências Sociais Aplicadas	24,03
6	Ciências Humanas	24,03
7	Linguística, Letras e Artes	24,03

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - A renovação de acervo bibliográfico se faz necessária com o objetivo de disponibilizar à comunidade discente material atualizado e em consonância com a dinâmica da produção de conhecimento, característica de nossa sociedade.

3.2 - Considerando este processo dinâmico, com a evolução das diversas tecnologias nas áreas de atuação do IF SERTÃO-PE e a necessidade de constante interação com o mundo do trabalho, essa aquisição visa subsidiar os usuários das bibliotecas da Instituição no fortalecimento da prática da pesquisa acadêmica como forma de fortalecer proporcionar a construção do conhecimento para formação de profissionais capazes de atuar plenamente no mundo do trabalho.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Edital, no Almojarifado do respectivo *Campus* do Instituto Federal de Educação Tecnológica do Sertão Pernambucano, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** para material bibliográfico nacional e **até 60 (sessenta) dias** para material estrangeiro, a contar da data de recebimento do Pedido de Compra ou Nota de Empenho.

Endereço para entrega do material:

REITORIA

Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro – Petrolina-PE, CEP.56.302-320
Fone: (87) 2101-2350

CAMPUS PETROLINA- ZONA RURAL

Rodovia BR 235, km 22, Projeto Senador Nilo Coelho N4, Petrolina-PE, CEP 56.000-000
Fone: (87) 2101-8050

CAMPUS PETROLINA

BR 407, Km 08m s/n, Jardim São Paulo, Petrolina-PE, CEP. 56.314-520
Fone: (87) 2101-4300

CAMPUS FLORESTA

Rua Projetada, s/n, Caetano II, Floresta-PE, CEP. 56.400-000
Fone: (87) 3877-2825/ 3877-2708 / Fax: (87) 3877-2797

CAMPUS SALGUEIRO

Margem da BR 232, Km 808, Sentido: Salgueiro/ Recife, s/n.
Zona Rural- Salgueiro-PE. CEP. 56.000-000

Fone: (87) 8111-1636

CAMPUS OURICURI

Estrada do Tamboril, s/n – Ouricuri-PE – CEP: 56.200-000

Fone: (87) 8113-1293

5 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Caberá à(s) licitante(s) vencedora(s):

I - Entregar os materiais, em embalagens do fabricante, conforme previsto no Anexo A deste edital.

II - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e da Ata de Registro de Preços que vier a ser assinada.

III - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Instituto Federal de Educação Tecnológica do Sertão Pernambucano, decorrentes de sua culpa ou dolo.

IV - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Instituto Federal de Educação Tecnológica do Sertão Pernambucano.

V - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

VI - Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

VII - Em caso de algum exemplar se encontrar esgotado, é obrigatória a emissão de documento da respectiva editora declarando o fato, sob pena de ser considerado inexecução parcial do contrato.

5.1.1 Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles registrados em função do direito de acréscimo ou decréscimo de até 25% de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2 Conforme estabelecido no art. 22º, § 4º do Decreto nº 7892/13, que trata das aquisições adicionais, limitadas a quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, poderá o fornecedor, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.1.3 Cumprir todos os encargos estabelecidos neste Edital.

5.2 Cumprir os seguintes prazos contratuais:

5.2.1- 5 (cinco) dias para apresentar a proposta de preço, a partir do pedido efetuado;

5.2.2 – até 30 dias (trinta) dias para entregar os títulos nacionais disponíveis no mercado, a contar da aceitação da proposta;

5.2.3 – até 60 (sessenta) dias para entregar os títulos estrangeiros, a contar da aceitação da proposta;

5.2.4 (dois) dias para informar, formalmente, o prazo aproximado para a entrega do título que se encontrar com a edição esgotada, a contar do pedido de fornecimento.

5.3 – Comunicar à Administração, formalmente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do pedido efetuado, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no subitem 5.2;

5.4 – Substituir, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o título entregue com defeito ou fora das

especificações;

5.5 - Manter a Administração do Contratante atualizada quanto aos últimos lançamentos das principais editoras que publicam títulos cujos assuntos sejam do interesse deste Tribunal;

5.6 – **Disponibilizar, sempre que solicitado, os catálogos e tabelas de preços oficiais, atualizados, das editoras de obras nacionais;**

5.7 – Entregar as publicações, acondicionadas adequadamente;

5.8 – Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

5.9 – Atender prontamente a Administração, durante o prazo contratual, quando solicitada;

I - Efetuar as requisições e recebimentos em conformidade com o previsto neste Edital;

II - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do material requisitado;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;

IV - Efetuar os devidos pagamentos nas condições pactuadas.

DETALHAMENTO DAS AREAS DO CONHECIMENTO

CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA:

Matemática
Probabilidade e estatística
Ciência da computação
Astronomia
Física
Química
Geociências
Oceanografia

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS:

Biologia geral
Genética
Botânica
Zoologia
Ecologia
Morfologia
Fisiologia
Bioquímica
Biofísica
Farmacologia
Microbiologia
imunologia
Parasitologia
Entomologia

ENGENHARIAS

Engenharia civil
Engenharia de minas
Engenharia de materiais e metalúrgica
Engenharia elétrica
Engenharia mecânica
Engenharia química
Engenharia sanitária
Engenharia da produção
Engenharia nuclear
Engenharia de transportes
Engenharia Naval e oceânica
Engenharia aeroespacial
Engenharia biomédica

CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Agronomia
Recursos florestais Engenharia florestal
Engenharia agrícola
Zootecnia
Medicina veterinária
Recursos pesqueiros e engenharia de pesca
Ciência e tecnologia de alimentos

CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Direito
Administração
Ciências contábeis
Economia
Arquitetura e urbanismo
Demografia
Ciências da informação
Biblioteconomia
Arquivologia
Museologia
Comunicação
Serviço social
economia doméstica
Desenho industrial
Turismo

CIÊNCIAS HUMANAS

Filosofia
Sociologia
Historia
Geografia
Psicologia
Educação
Ciência política
Teologia

LINGUISTICA, LETRAS E ARTES

Linguística
Literatura
Letras
Artes

6. DO TERMO DE CONTRATO

6.1 - O licitante vencedor ser convocado para assinar o respectivo termo de contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pelo IF SERTÃO-PE, considerado o prazo de validade da ATA. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que a justificativa apresentada pela licitante vencedora seja aceita pelo IF SERTÃO-PE.

6.1.2 O prazo de duração do Contrato ficará adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da lei ° 8.666/93.

6.1.3 Antes da celebração do contrato, o IF SERTÃO-PE realizará consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores (SICAF), cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.1.4 Após a assinatura, o extrato do contrato será publicado na imprensa oficial, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

7. DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

7.1 - A licitante convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução dos serviços, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer sanção de impedimento de licitar com a Administração Pública. Poderá ser descredenciada junto ao SICAF, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa.

7.1.1- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.1.1.1- A suspensão prevista no subitem 7.1.1 terá eficácia e abrangência apenas em âmbito do Instituto Federal de Educação do Sertão Pernambucano (**Acórdão nº 3.243/2012-Plenário**);

7.2 - Se o adjudicatário recusar-se a assinar a Ata de Registro de Pregão, injustificadamente, ou não apresentar situação regular de habilitação, será convocados os licitantes remanescentes para celebrá-lo, observada à ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, na forma da Lei.

7.3 - O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Edital, na ata de registro de preços e no contrato. Pela inexecução do compromisso firmado na Ata de Registro de Preços, o IF SERTÃO-PE poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

7.4 - A Administração poderá aplicar as seguintes multas:

a) multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a entrega dos materiais;

b) multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos) em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega ou de substituição de material rejeitado, por dia de atraso, sobre o valor da Nota de Empenho;

7.5 - Para efeito de aplicação de multa, o valor da Nota de Empenho será apurado deduzindo-se dela o

valor das entregas aceitas.

7.6 - A aplicação das sanáveis previstas neste Edital não exclui a possibilidade da responsabilidade civil do contratado por eventuais perdas e danos à Administração Pública.

7.7 - A multa aplicada deverá ser recolhida ao Tesouro Nacional por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo IFSERTÃO-PE;

7.8 - O valor da multa, caso não recolhido, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

8. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/ACEITE

8.1- O recebimento será efetuado da seguinte forma:

8.1.1- provisoriamente- pelo setor de Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes na autorização de compra com a lista dos livros, no prazo de dez dias úteis;

8.1.2- Definitivamente- após comprovação do perfeito estado do acervo bibliográfico e consequente aceitação pelo Setor da Biblioteca, que deverá ocorrer no dia útil posterior ao término do prazo do recebimento provisório;

8.2- Confirmado o atendimento das especificações e condições estabelecidas neste Edital, o material será recebido definitivamente e liberado para pagamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento do serviço fornecido será efetuado pelo IFSERTÃO-PE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da empresa, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado do adimplemento da obrigação (entrega do material), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente liquidada, por quem de direito.

9.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, em letra legível, em nome do IFSERTÃO-PE, CNPJ n.º ----- informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

9.3 - Havendo erro na Nota Fiscal que impeça o pagamento da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o IFSERTÃO-PE.

9.4 - Não haverá a retenção prevista no subitem 17.20 caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, ou encontre-se em uma das situações elencadas no Artigo 3º da Instrução Normativa SRF n° 480, de 15 de dezembro de 2004, DOU de 29.12.2004. Para usufruir deste direito a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida declaração (conforme legislação) a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

9.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA – do IBGE, devidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Sertão Pernambucano, pro rata tempore-die, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei n.º 10.406/02 – Código Civil.

9.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pelo Contratante será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da prestação a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$TXI = 6/100 L$$

$$I = \frac{TXI}{365} = \frac{6}{365 \times 100} = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%.

9.7 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Instituto Federal Sertão Pernambucano por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

9.8 – O IF do Sertão Pernambucano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do edital e do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que dispõem a legislação em vigor, o edital e o Contrato;

10.2 - Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas com, quando necessário de viagens para execução das atividades de responsabilidade da Contratada, observando a legislação vigente em qualquer ônus adicional ao Contratante, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a mesma;

10.3 - Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

10.4 - Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, provenientes de danos causados pela má execução do Contrato, que possam vir a ser imputados ao CONTRATANTE por terceiros;

10.5 - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências do Edital e seus anexos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6 - Manter preposto responsável pela execução do Contrato, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for preciso;

10.7 - Comunicar por escrito, ao Gestor designado pelo CONTRATANTE para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do CONTRATANTE, durante a fase de planejamento do evento;

10.8 - Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços

objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA;

10.9 - Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o IFSERTÃO-PE;

10.10 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do IFSERTÃO-PE;

10.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

10.12 - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio e/ou à imagem do Departamento de Engenharia e Construção, em razão da execução do objeto do Contrato;

10.13 - Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no objeto deste Contrato, solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessárias;

10.14 - Executar qualquer serviço somente após prévia aprovação do Gestor do Contrato;

10.15 - Quando devidamente justificado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

10.16 - **Em caso de algum exemplar se encontrar esgotado, é obrigatória a emissão de documento da respectiva editora declarando o fato, sob pena de ser considerado inexecução parcial do contrato.**

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Disponibilizar à CONTRATADA, a partir da assinatura do Contrato, os acessos às instalações e informações necessárias ao cumprimento de sua execução;

11.2 - Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes às atividades, que venham a ser solicitadas pelo preposto da Contratada;

11.3 - Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada;

11.4 - Apresentar em tempo hábil, para providência da Contratada, a planilha com o descritivo e quantitativo dos itens para os respectivos serviços.

11.5 - Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados;

11.6 - Designar servidor (ES) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

11.7 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no Contrato;

11.8 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo;

11.9 - Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto à avaliação da prestação dos serviços.

12. DAS DISPOSIÇÃO FINAIS

12.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o IFSERTÃO-PE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e

fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O IFSERTÃO-PE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

12.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

12.9 - O IFSERTÃO-PE poderá cancelar de pleno direito o Contrato ou documento equivalente que vier a ser emitido em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

12.10 - O IFSERTÃO-PE poderá, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesa e até a assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

12.11 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

12.12 - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, o IFSERTÃO-PE comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

12.13 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP:
56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

mesmas condições contratuais, as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder por órgão, ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.14 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Petrolina-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Petrolina, xx de junho de 2013.

ADELMO CARVALHO SANTANA
PRÓ-REITOR DE ENSINO

APROVO:

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame para o Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços para Atualização do acervo bibliográfico, para o exercício de 2013, a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

SEBASTIÃO RILDO FERNANDES DINIZ
Reitor do IF Sertão-PE

ANEXO II

PROCESSO n° 23302.000271/2013-99

PLANILHA COM VALORES MÍNIMOS DE DESCONTOS

2.2 Descontos praticados (referência para todos os grupos, tendo em vista que se trata da mesma área de conhecimento).

Ordem	Descrição	Referência de Desconto praticado (%)
1	Ciências exatas e da terra	24,03
2	Ciências biológicas:	25,05
3	Engenharias	24,03
4	Ciências Agrárias	25,04
5	Ciências Sociais Aplicadas	24,03
6	Ciências Humanas	24,03
7	Linguística, Letras e Artes	24,03

Valores definidos através de pesquisas de mercado, realizadas pelo Setor de Compras da Reitoria, aos quais se encontram nos autos.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrito no CNPJ Nº _____, sediada à _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade _____, UF _____, DECLARA sob pena da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório (Pregão na forma eletrônica **SRP Nº 20/2013** - Instituto Federal de Educação Tecnológica do Sertão Pernambucano, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

(Cidade/UF), ____ de _____ de 2013.

nome e nº da identidade do representante legal

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR (PESSOA JURÍDICA)

Ref.: (Pregão Eletrônico **SRP Nº 20/2013**)

A (Nome da Empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei 9.854, de 27 de fevereiro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (se for o caso).

(Cidade/UF), ____ de _____ de 2013.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP:
56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

nome e nº da identidade do representante legal

ANEXO IV

PROCESSO nº 23302.000271/2013-99

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES

Declaro que no atendimento do prescrito no inciso III do Art. 30 da Lei 8.666/93, tomei conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, objeto do Pregão na forma eletrônica SRP Nº 20/2013.

Petrolina/PE, _____ de _____ de 2013.

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2013.**

Grupo 01: Campus Petrolina

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DESCONTO DE REFERÊNCIA	VALOR
TOTAL DO GRUPO 1				

Grupo 02: Campus Petrolina Zona Rural

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DESCONTO DE REFERÊNCIA	VALOR
TOTAL DO GRUPO 2				

Grupo 03: Campus Floresta

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DESCONTO DE REFERÊNCIA	VALOR
TOTAL DO GRUPO 3				

Grupo 04: Campus Ouricuri

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DESCONTO DE REFERÊNCIA	VALOR
TOTAL DO GRUPO 4				

Grupo 05: Campus Salgueiro

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DESCONTO DE REFERÊNCIA	VALOR
TOTAL DO GRUPO 5				

Grupo 06: Reitoria

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DESCONTO DE REFERÊNCIA	VALOR
TOTAL DO GRUPO 6				

Local, _____ de _____ de 2013.

2.1 – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO SRP N° 20/2013-IF Sertão – PE.

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO SRP N° 20/2013-IF Sertão - PE, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO SRP N° 20/2013-IF Sertão – PE, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.5 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o IF Sertão - PE não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas vencedoras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.2.1 - Caberá às empresas vencedoras, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e não supere os quantitativos estabelecidos no edital do PREGÃO SRP N° 20/2013-IF Sertão - PE e nesta Ata.

3.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – Realizar a entrega nos seguintes endereços:

- Reitoria do IF Sertão – PE, Endereço: Rua Coronel Amorim, n° 76, Centro, CEP: 56.302-320, Petrolina – PE, tel./fax: (87) 2101 - 2350.
- Campus Petrolina do IF Sertão – PE; Endereço: Rod. BR 407, Km 08 S/N Jardim São Paulo CEP 56314-520 Petrolina-PE. Tel. (87) 2101-4300
- Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão – PE; Endereço:BR 235, Km 22 – Zona Rural – Proj Sen. Nilo Coelho – Caixa Postal 178 – CEP 56.302-970 – Petrolina – PE. Tel. (87) 2101-8050
- Campus Floresta do IF Sertão – PE; Endereço: Rua Projetada, s/n, Bairro Caetano II, Floresta-PE. CEP: 56.400-000. Tel. (87) 3877-

- Campus Ouricuri do IF Sertão – PE; Endereço: Estrada do Tamboril, s/n, Ouricuri-PE, CEP: 56.200-000. Tel. (87)
- Campus Salgueiro do IF Sertão – PE: Endereço: BR 232, KM 508, Zona Rural, Salgueiro/PE, sentido Salgueiro-Recife. Tel. (87)

4.2 – A entrega deverá acontecer em dias e horários de expediente comercial (08:00 h às 12:00 h e 13:00 h às 17:30 h), devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pelo servidor responsável e/ou coordenador de Campus para recebimento.

4.3 – Prazo de entrega: imediato a contar da data do recebimento do empenho. O material adquirido será recebido pelo IF Sertão - PE e poderá ser submetido à perícia e comprovação de que os mesmos atendem as exigências editalícias.

4.4 – A recusa dos materiais por divergência com a proposta apresentada e/ou a Nota de Empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando a adjudicatária obrigada à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento do serviço fornecido será efetuado pelo IFSERTÃO-PE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da empresa, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado do adimplemento da obrigação (entrega do material), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente liquidada, por quem de direito.

5.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, em letra legível, em nome do IFSERTÃO-PE, CNPJ n.º ----- informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.3 - Havendo erro na Nota Fiscal que impeça o pagamento da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o IFSERTÃO-PE.

5.4 - Não haverá a retenção prevista no subitem 17.20 caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou encontre-se em uma das situações elencadas no Artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, DOU de 29.12.2004. Para usufruir deste direito a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida declaração (conforme legislação) a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA – do IBGE, devidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Sertão Pernambucano, pro rata tempore-die, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei n.º 10.406/02 – Código Civil.

5.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pelo Contratante será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da prestação a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$TXI = 6/100 L$$

$$I = \frac{6}{365} = \frac{6}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%.

5.7 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Instituto Federal Sertão Pernambucano por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

5.8 – O IF do Sertão Pernambucano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do edital e do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

6.2 - O Pedido de Compra será formalizado por intermédio de:

I - Nota de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras;

II - Nota de empenho e contrato de fornecimento (Ata de Registro de Preços) quando se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

6.3 - A empresa vencedora é obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.4 – A qualidade do material entregue não corresponder as especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Edital, no Almoxarifado do respectivo *Campus* do Instituto Federal de Educação Tecnológica do Sertão Pernambucano, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias para material bibliográfico nacional e até 60 (sessenta) dias para material estrangeiro, a contar da data de recebimento do Pedido de Compra ou Nota de Empenho. Endereço dos Campi participantes.

6.6 A empresa vencedora que, por motivo não justificado, conforme a legislação, deixar de cumprir o previsto no Edital, estará sujeita às sanções previstas no Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93.

6.7 As condições para a entrega dos materiais a serem contratados serão conforme disposto no **Termo de Referência** (Anexo I), acrescida da determinação do Art. 15, correndo por conta da empresa o ônus com transporte, seguro e demais despesas.

6.8 A rejeição de artigo(s) adquirido(s) não justificará atrasos no prazo de entrega fixado nas condições deste Edital.

6.9 A empresa vencedora estará sujeita ao previsto nos Art. 69, 70 e 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

7.1- Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que dispõem a legislação em vigor, o edital e o Contrato;

7.2 - Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas com, quando necessário de viagens para execução das atividades de responsabilidade da Contratada, observando a legislação vigente em qualquer ônus adicional ao Contratante, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a mesma;

7.3 - Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

7.4 - Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, provenientes de danos causados pela má execução do Contrato, que possam vir a ser imputados ao CONTRATANTE por terceiros;

7.5 - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências do Edital e seus anexos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 - Manter preposto responsável pela execução do Contrato, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for preciso;

7.7 - Comunicar por escrito, ao Gestor designado pelo CONTRATANTE para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do CONTRATANTE, durante a fase de planejamento do evento;

7.8 - Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA;

7.9 - Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o IFSERTÃO-PE;

7.10 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

7.11 - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio e/ou à imagem do Departamento de Engenharia e Construção, em razão da execução do objeto do Contrato;

7.12 - Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no objeto deste Contrato, solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessárias;

7.13 - Executar qualquer serviço somente após prévia aprovação do Gestor do Contrato;

7.14 - Quando devidamente justificado aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

7.15- Em caso de algum exemplar se encontrar esgotado, é obrigatória a emissão de documento da respectiva editora declarando o fato, sob pena de ser considerado inexecução parcial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO IF SERTÃO – PE

8.1 - Disponibilizar à CONTRATADA, a partir da assinatura do Contrato, os acessos às instalações e informações necessárias ao cumprimento de sua execução;

8.2 - Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes às atividades, que venham a ser solicitadas pelo preposto da Contratada;

- 8.3 - Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada;
- 8.4 - Apresentar em tempo hábil, para providência da Contratada, a planilha com o descritivo e quantitativo dos itens para os respectivos serviços.
- 8.5 - Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados;
- 8.6 - Designar servidor (ES) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 8.7 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no Contrato;
- 8.8 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo;
- 8.9 - Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto à avaliação da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A licitante convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução dos serviços, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer sanção de impedimento de licitar com a Administração Pública. Poderá ser descredenciada junto ao SICAF, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa.

9.1.1- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.1.1- A suspensão prevista no subitem 15.3.4 terá eficácia e abrangência apenas em âmbito do Instituto Federal de Educação do Sertão Pernambucano (**Acórdão nº 3.243/2012-Plenário**);

9.2 - Se o adjudicatário recusar-se a assinar a Ata de Registro de Pregão, injustificadamente, ou não apresentar situação regular de habilitação, será convocados os licitantes remanescentes para celebrá-lo, observada à ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, na forma da Lei.

9.3 - O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Edital, na ata de registro de preços e no contrato. Pela inexecução do compromisso firmado na Ata de Registro de Preços, o IFSERTÃO-PE poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

9.4 - A Administração poderá aplicar as seguintes multas:

a) multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a entrega dos materiais;

b) multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos) em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega ou de substituição de material rejeitado, por dia de atraso, sobre o valor da Nota de Empenho;

9.5 - Para efeito de aplicação de multa, o valor da Nota de Empenho será apurado deduzindo-se dela o valor das entregas aceitas.

9.6 - A aplicação das sanáveis previstas neste Edital não exclui a possibilidade da responsabilidade civil do contratado por eventuais perdas e danos à Administração Pública.

9.7 - A multa aplicada deverá ser recolhida ao Tesouro Nacional por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo IFSERTÃO-PE;

9.8 - O valor da multa, caso não recolhido, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a)- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b)- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a)- descumprir as condições da ata de registro de preços;

b)- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c)- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d)- sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

10.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a)- por razão de interesse público; ou

b)- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O material de que trata esta Ata de Registro de Preços será recebido por servidor indicado pela Administração do IF Sertão - PE consoante o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 - A cada fornecimento de material será emitido recibo nos termos da lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

12.2- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado cumprindo as seguintes situações:

12.2.1- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.2.2- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.3- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.3.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.3.2- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.4- O registro do fornecedor será cancelado quando este:

12.4.1- descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.4.2- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.4.4- sofrer sanção (conforme incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como o [art. 7º da Lei nº 10.520/02](#))

12.5- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 12.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.6.1- por razão de interesse público; ou

12.6.2- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 O Instituto Federal de Educação Tecnológica do Sertão Pernambucano será o órgão responsável pelos atos de controle e administração dos procedimentos licitatórios.

13.2 O Pedido de Compra será formalizado por intermédio de:

I - Nota de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIARUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP:
56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

II - Nota de empenho e contrato de fornecimento (Ata de Registro de Preços) quando se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

13.3 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, de acordo com este edital.

13.4 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Edital, no Almoxarifado do respectivo *Campus* do Instituto Federal de Educação Tecnológica do Sertão Pernambucano, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias para material bibliográfico nacional e até 60 (sessenta) dias para material estrangeiro, a contar da data de recebimento do Pedido de Compra ou Nota de Empenho. Endereço dos Campi participantes.

13.5 A empresa vencedora que, por motivo não justificado, conforme a legislação, deixar de cumprir o previsto no Edital, estará sujeita às sanções previstas no Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93.

13.6 As condições para a entrega dos materiais a serem contratados serão conforme disposto no **Termo de Referência** (Anexo I), acrescida da determinação do Art. 15, correndo por conta da empresa o ônus com transporte, seguro e demais despesas.

13.7 A rejeição de artigo(s) adquirido(s) não justificará atrasos no prazo de entrega fixado nas condições deste Edital.

13.8 A empresa vencedora estará sujeita ao previsto nos Art. 69, 70 e 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/ACEITE

14.1- O recebimento será efetuado da seguinte forma:

14.1.1- provisoriamente- pelo setor de Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes na autorização de compra com a lista dos livros, no prazo de dez dias úteis;

14.1.2- Definitivamente- após comprovação do perfeito estado do acervo bibliográfico e consequente aceitação pelo Setor da Biblioteca, que deverá ocorrer no dia útil posterior ao término do prazo do recebimento provisório;

14.2- Confirmado o atendimento das especificações e condições estabelecidas neste Edital, o material será recebido definitivamente e liberado para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata o Edital do PREGÃO SRP N° 20/2013-IF Sertão - PE e seus anexos e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Petrolina, Estado de Pernambuco.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 no que lhe couber.

Petrolina, ____ de _____ de 2012

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP:
56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

CONTRATANTE		CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		TESTEMUNHAS:	
NOME:		NOME:	
CPF:		CPF:	
CI:		CI:	

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº ____ /2013

Contrato para a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais bibliográficos, nacionais e estrangeiros, necessários à implementação do acervo bibliográfico: livros, mapas, audiovisuais e cd-rooms, publicações oficiais brasileiras, dentre outros, das Bibliotecas dos Campi do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, que venham a ser solicitados, por um período de 12 (doze) meses,** que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, e a EMPRESA _____, na forma abaixo:

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano, CGC n.º xxxxx, com sede na Rua Coronel Amorim, Centro, n.º 76, CEP: 56.302 -320, Petrolina- PE, neste ato representado pelo seu Reitor/ Diretor, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, professor, RG. n.º xxxxxx e CPF n.º xxxxxx, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa estabelecida na Av., CNPJ N.º....., representada pelos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP:
56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

Srs., Brasileiro, natural de Petrolina, residente na Av., bairro , Petrolina-PE, CEP., RG n°.....SSP-PE e CPF n.º, Gerente Regional de, simplesmente de CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Contrato que tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais bibliográficos, nacionais e estrangeiros, necessários à implementação do acervo bibliográfico: livros, mapas, audiovisuais, cd-rooms, publicações oficiais brasileiras, dentre outros, das Bibliotecas dos Campi do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, que venham a ser solicitados, por um período de 12 (doze) meses**, conforme processo nº **23302.000271/2013-99** dentro das condições estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais bibliográficos, nacionais e estrangeiros, necessários à implementação do acervo bibliográfico: livros, mapas, audiovisuais, cd-rooms, publicações oficiais brasileiras, dentre outros, das Bibliotecas dos Campi do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, que venham a ser solicitados, por um período de 12 (doze) meses.**

1.2 – O fornecimento obedecerá ao disposto neste Contrato, bem como nos termos do Edital de Pregão nº **20/2013**- IF SERTÃO - PE, seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e documentos que a acompanham, que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - A CONTRATADA deverá entregar os materiais objeto da aquisição acompanhada das respectivas Notas Fiscais, em prazo não superior a estipulado no item 5, subitens 5.2 do termo de referencia do edital do Pregão **SRP: 20/2013**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

2.2 - Os materiais deverão ser entregues no endereço da unidade:, conforme, item 4 do termo de referencia do edital sem que isso implique em acréscimo no preço constante da Ata do Pregão nº **20/2013**- IF SERTÃO – PE.

2.3 - Após o recebimento, o servidor designado pelo IF SERTÃO – PE (Campus solicitante), fará sua aceitação, na forma prevista na Cláusula Oitava do presente Contrato.

2.4 - Os materiais devem ser novos e serão entregues, no que couber acondicionados em suas embalagens lacradas, sem amassaduras de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O prazo de duração do Contrato ficará adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da lei ° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 - A licitante convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução dos serviços, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer sanção de impedimento de licitar com a Administração Pública. Poderá ser descredenciada junto ao SICAF, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa.

4.1.1- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.1.1.1- A suspensão prevista no subitem 4.1.1 terá eficácia e abrangência apenas em âmbito do Instituto Federal de Educação do Sertão Pernambucano (**Acórdão nº 3.243/2012-Plenário**);

4.2 - Se o adjudicatário recusar-se a assinar a Ata de Registro de Pregão, injustificadamente, ou não apresentar situação regular de habilitação, será convocados os licitantes remanescentes para celebrá-lo, observada à ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, na forma da Lei.

4.3 - O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Edital, na ata de registro de preços e no contrato. Pela inexecução do compromisso firmado na Ata de Registro de Preços, o IFSERTÃO-PE poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

4.4 - A Administração poderá aplicar as seguintes multas:

a) multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a entrega dos materiais;

b) multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos) em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega ou de substituição de material rejeitado, por dia de atraso, sobre o valor da Nota de Empenho;

4.5 - Para efeito de aplicação de multa, o valor da Nota de Empenho será apurado deduzindo-se dela o valor das entregas aceitas.

4.6 - A aplicação das sanáveis previstas neste Edital não exclui a possibilidade da responsabilidade civil do contratado por eventuais perdas e danos à Administração Pública.

4.7 - A multa aplicada deverá ser recolhida ao Tesouro Nacional por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo IFSERTÃO-PE;

4.8 - O valor da multa, caso não recolhido, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

5.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Quarta deste instrumento.

5.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.3.1 - Em caso da rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

5.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 - Designar servidor para fiscalizar a execução deste Contrato;
- 6.2 - Atestar o recebimento definitivo dos materiais;
- 6.3 - Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Décima do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades legais;
- 6.4 - Notificar imediatamente à CONTRATADA sobre falhas, defeitos ou irregularidades observados na execução do Contrato;
- 6.5 - Impugnar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazer tais serviços ou repor o material e ou embalagem defeituosa sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- 6.6 - Permitir à CONTRATADA o livre acesso aos materiais a serem vistoriados e/ou consertados, dentro do horário de expediente do setor onde estarão instalados, sob a supervisão de um servidor da IF SERTÃO – PE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que dispõem a legislação em vigor, o edital e o Contrato;
- 9.2 - Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas com, quando necessário de viagens para execução das atividades de responsabilidade da Contratada, observando a legislação vigente em qualquer ônus adicional ao Contratante, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a mesma;
- 9.3 - Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
- 9.4 - Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, provenientes de danos causados pela má execução do Contrato, que possam vir a ser imputados ao CONTRATANTE por terceiros;
- 9.5 - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências do Edital e seus anexos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6 - Manter preposto responsável pela execução do Contrato, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for preciso;
- 9.7 - Comunicar por escrito, ao Gestor designado pelo CONTRATANTE para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do CONTRATANTE, durante a fase de planejamento do evento;
- 9.8 - Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA;
- 9.9 - Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o IFSERTÃO-PE;
- 9.10 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 9.11 - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio e/ou a imagem do Departamento de Engenharia e Construção, em razão da execução do objeto do Contrato;

9.12 - Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no objeto deste Contrato, solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessárias;

9.13 - Executar qualquer serviço somente após prévia aprovação do Gestor do Contrato;

9.14 - Quando devidamente justificado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

9.15- Em caso de algum exemplar se encontrar esgotado, é obrigatória a emissão de documento da respectiva editora declarando o fato, sob pena de ser considerado inexecução parcial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 - Os materiais serão recebidos por servidor responsável nos respectivos locais abrangidos para entrega.

8.2 - Uma vez entregues os materiais, iniciar-se-á a etapa de verificação dos materiais de acordo com as características técnicas descritas no Edital de Pregão nº 20/2013- IF SERTÃO PE, sendo posteriormente aferida a conformidade e o seu perfeito estado, com atestado por escrito.

8.3 - Um objeto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

a) caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA;

b) caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

8.4 - Se, durante a etapa de verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital, constatar-se que estes foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, será a CONTRATADA notificada formalmente a respeito do não recebimento definitivo dos materiais, sendo reiniciada, a partir do ponto em que havia sido suspensa, a contagem do prazo de entrega, até que sanada a situação.

8.5 - A cada nova entrega inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo, que ficará condicionado à solução de todos os problemas constatados nos materiais.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais, o preço total de R\$... (...), com recursos consignados para o IF SERTÃO – PE (Campus Solicitante) no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, Programa de Trabalho – PTRES 0112000000, Fonte de Recurso xxxxxx, Elemento de Despesa xxxxxx, Nota de Empenho 2012 NE900XXX.

9.2 – O pagamento a que se refere o item 9.1, acima, é o correspondente ao fornecimento do item..... do Pregão nº 20/2013- IF SERTÃO – PE (Campus Solicitante), ficando a CONTRATANTE isenta do pagamento de qualquer outro valor que não seja aquele, fixado na referida Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/ACEITE

10.1- O recebimento será efetuado da seguinte forma:

10.1.1- provisoriamente- pelo setor de Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes na autorização de compra com a lista dos livros, no prazo de dez dias úteis;

10.1.2- Definitivamente- após comprovação do perfeito estado do acervo bibliográfico e consequente aceitação pelo Setor da Biblioteca, que deverá ocorrer no dia útil posterior ao término do prazo do recebimento provisório;

10.2- Confirmado o atendimento das especificações e condições estabelecidas neste Edital, o material será recebido definitivamente e liberado para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento somente será executado até em 30 (trinta) dias após a entrega integral do material, constante da Nota de Empenho, conferido e rubricado pelo responsável do recebimento e devidamente autorizada à liquidação da nota fiscal pelo Ordenador de Despesas.

11.2 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues ao Chefe do Setor de Almoxarifado, acompanhadas dos materiais referentes, que, vencidas as etapas relacionadas na Cláusula Oitava e atestado o recebimento definitivo, encaminhará as referidas faturas à Departamento de Orçamento e Finanças para liquidação e pagamento da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. O servidor designado pelo Reitor/Diretor Geral do (Campus solicitante) do IF Sertão-PE para acompanhar o recebimento e a qualidade dos produtos será XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX, matrícula XXXXXXXX e o responsável da empresa pela a entrega será XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA É facultada a supressão além do limite acima estabelecido, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste instrumento de Contrato ou de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Petrolina - PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP:
56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

execução deste instrumento contratual.

18.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Petrolina-PE, de de 2013.

CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	TESTEMUNHAS:
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
CI:	CI:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(Pregão Eletrônico SRP nº. **20/2013**)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

Assinatura do representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa **(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

PROCESSO N° 23302.000271/2013-99

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2013

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais bibliográficos, nacionais e estrangeiros, necessários à atualização do acervo bibliográfico: livros, mapas, audiovisuais como softwares de gerenciamento e outros e cd-rooms, livros, mapas publicações oficiais brasileiras, normas técnicas, dentre outros, das Bibliotecas dos *Campi* do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, que venham a ser solicitados, por um período de 12 (doze) meses

_____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico n° 20/2313 - Tradicional, em atendimento a Instrução Normativa n° 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

10. Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

11. Os materiais de limpeza e

B – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo XX (dias ou meses) atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, levando-se, a presente DECLARAÇÃO ao cartório de Registro Público para fins de compromisso público, conforme exigido no Edital de Licitação n° 20/2013 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

Petrolina, ____ de _____ de 2013.

Representante legal do licitante